



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA

Gabinete do Ver. Regi da União

R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE CEP: 53401-441

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 074/2021

Institui o Estatuto do Futebol de Várzea do Paulista.

Art. 1º Fica criado o Estatuto do Futebol de Várzea do Paulista - EFV.

Art. 2º Entende-se por futebol de várzea, para fins desta Lei, o futebol praticado em campos que não possuem estrutura adequada para a prática do esporte oficial, geralmente realizado de forma amadora.

Art. 3º O presente Estatuto deve ser pautado nos seguintes aspectos:

I - incentivar a prática do futebol de várzea no município do Paulista;

II - reduzir os índices de vulnerabilidade social, incentivando a prática esportiva;

III - promover a política de paz, estimulando comunidades a atuarem como protagonistas de otimização dos índices de qualidade de vida do município;

IV - difundir a importância da prática de esportes para a saúde, objetivando mais qualidade de vida;

V - colaborar com a redução do consumo de drogas lícitas e ilícitas em áreas vulneráveis do município;

VI - inserir orientações sobre diversas temáticas sociais, como também sobre cursos profissionalizantes;

VII - disseminar a cultura de paz, solidariedade e do fair play nos esportes e na vida social;

VIII - orientar crianças, adolescentes e jovens a procurarem hábitos alimentares e sociais mais saudáveis; e,

IX - apoiar a revelação de atletas com potencial para níveis profissionais.

Art. 4º São objetivos gerais do Estatuto do Futebol de Várzea do Paulista:

I - estimular a prática esportiva, especificamente o futebol;

II - reduzir os índices de vulnerabilidade social;

III - informar sobre a necessidade de obtenção de qualidade de vida por meio da prática esportiva; e,



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA

Gabinete do Ver. Regi da União

R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE CEP: 53401-441

IV - estabelecer uma cultura de paz social.

Art. 5º São objetivos específicos do Estatuto do Futebol de Várzea do Paulista:

I - definir regras gerais de direcionamento da pacificação social por meio do esporte no Município;

II - mensurar o quantitativo de jovens, por região do município, integrados aos objetivos discriminados nesta Lei;

III - quantificar o percentual de jovens por bairros, informados sobre temáticas sociais relevantes;

IV - identificar, analisando os critérios de idade e qualidade técnica, o quantitativo de jovens encaminhados para modalidades esportivas profissionais;

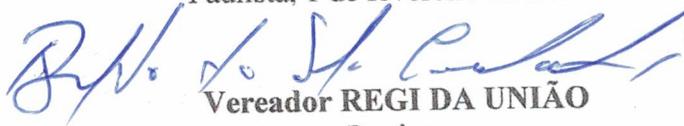
V - mapear as condições estruturais de espaços para a prática do futebol amador;
e,

VI - catalogar e mensurar o quantitativo de atletas participantes.

Art. 6º Todo regulamento de futebol de várzea do município do Paulista deve ser elaborado obedecendo a normas e objetivos discriminados nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 1 de fevereiro de 2021.


Vereador REGI DA UNIÃO
Patriota

JUSTIFICATIVA

A Propositura em apreço visa criar o Estatuto do Futebol de Várzea do Paulista - EFV, objetivando estimular a prática esportiva, especificamente o futebol, reduzir os índices de vulnerabilidade social e informar sobre a necessidade de obtenção de qualidade de vida por meio da prática esportiva, fazendo com que os regulamentos elaborados pelos diversos campeonatos de futebol de várzea sejam pautados por esta Lei.

A Matéria se ampara no que dispõem o art. 104 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o art. 22 da Lei Orgânica do Paulista, in verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA

Gabinete do Ver. Regi da União

R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE CEP: 53401-441

Lei Orgânica do Paulista

“Art. 22 – O processo legislativo compreende:

I – emenda à Lei Orgânica do Município;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias.”

Regimento Interno da Câmara

“Artigo 104 – Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de projeto de lei; toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto do projeto de resolução ou decreto legislativo.”